ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

# Projeto de Lei n° 558/2025

Processo Número: **18211/2025** | Data do Protocolo: 04/06/2025 15:23:32

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300035003200350032003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Projeto de Lei**

*Autoriza a participação da Guarda Civil Municipal como membro nato dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs, no âmbito do Estado de São Paulo.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica autorizada a participação da Guarda Civil Municipal como membro nato dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEGs, no âmbito do Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - A participação da Guarda Civil Municipal será dada pelo comandante da corporação no município do respectivo CONSEG.

**Parágrafo único:** O comandante da GCM caso tenha que se fazer representar em razão de impossibilidade, poderá indicar um integrante efetivo da corporação para representá-lo nas reuniões do CONSEG.

**Artigo 3º** - Fica autorizada ao Poder Executivo a edição de ulterior disposição regulamentar para garantir a execução da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa incluir a Guarda Civil Municipal (GCM) como membro nato do Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG).

Conforme a Lei Federal n.º 13.022/2014, as Guardas Civis Municipais são instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, com a função de proteção municipal preventiva.

Recentemente, o Supremo Tribunal Federal julgou o Recurso Extraordinário n.º 608588 e decidiu o Tema 656, com repercussão geral, a respeito das atribuições das Guardas Civis Municipais, no que tange ao seu papel na segurança urbana, como segue:

> *"É constitucional, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas Guardas Municipais, inclusive policiamento ostensivo e comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstos no art. 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso VII, da CF. Conforme o art. 144, § 8º, da Constituição Federal, as leis municipais devem observar as normas gerais fixadas pelo Congresso Nacional".*

Os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs) desempenham um papel fundamental ao promover a aproximação entre a comunidade e as forças de segurança, fomentando a discussão de

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

problemas, a proposição de soluções e o acompanhamento das ações na área da segurança no âmbito local.

Nesse sentido, a inclusão da Guarda Civil Municipal ao CONSEG como membro nato contribuirá sobremaneira para a interlocução entre a comunidade e as forças de segurança, permitindo uma abordagem próxima aos moradores dos respectivos municípios, assim como possibilitará uma apuração mais abrangente e eficaz para os temas deliberados pelo Conselho.

Diante do exposto, considerando a relevância do tema e tendo em vista que a matéria aqui proposta atende os preceitos constitucionais e regimentais, trago à apreciação dos Nobres Pares a presente propositura, pedindo o indispensável apoio e aprovação.

Sala das Sessões, em  /  /2025.

**Carla Morando - PSDB**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330036003300330037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003600330033003700 3A005000

Assinado eletronicamente por **Carla Morando** em **04/06/2025 15:16**
Checksum: **8526C1A428FB1548121DFB3BE720F93C2E086F1FE10AFEE369A28045DD69DF84**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 320033003600330033003700 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.